**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/18**

*Processo Administrativo nº s 1847/18*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **14hs:00min, do dia 04 de junho de 2018** , objetivando a aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 14:00 horas, sendo interrompida 15:00 horas, retornando à continuidade do certame previamente marcado. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

**I - DO OBJETO.**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº*1847/18* e demais especificações e condições conforme Termo de Referencia, Anexo I, deste instrumento convocatório.

**1.2** Os uniformes deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1**. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.6 e 5.7 do Edital.

**2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada)**,** ou similares.

**2.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos IMPUGNAÇÕES/RECURSOS enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada)**,** ou similares.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

**3.3.1.1**. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.2**. Cópia autenticada do contrato social;

**3.3.3**. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

**3.3.4**. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conformeexigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**3.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**3.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.4**. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.4.1**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.** **Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame**.

**3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.7**. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** **Declaração assinada pelo responsável legal *em conjunto com o* contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

**c)** A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

**b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**c)** Declaração assinada pelo ***responsável legal***, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x**

**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**

**ENVELOPE “2”**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:.............................................................**

**ENDEREÇO:...................................................**

**FONE/FAX:.....................................................**

**EMAIL: ............................................................**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x**

**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**

**ENVELOPE “1”**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:.............................................................**

**ENDEREÇO:...................................................**

**FONE/FAX:.....................................................**

**EMAIL: ............................................................**

**4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.5. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.**

**5.6.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região[[1]](#footnote-2), desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.6.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.7.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.8** Os itens 01, 02 e 03 são exclusivos de ME ou EPP, de acordo com o item 5.6 e 5.7.

**5.9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.9.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;

d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.9.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

**5.9.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

**5.9.4** EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.9.4.1** Serão consideradas propostas manifestamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.9.4.2** Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.9**.5 ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2.** **Quanto à Habilitação Jurídica**

**a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. Quanto à Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** *ou* **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda** **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.2.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante

**6.4.** **Qualificação Técnica**

**6.4.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

**VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

**VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, ***exclusivamente,*** no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou IMPUGNAÇÕES enviadas por telegrama, correio, carta registrada, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora,** fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoameto do objeto da presente licitação.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

|  |
| --- |
| 22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f.238 – Secretaria de Obras. |

**11.2.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.

**11.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

**11.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**XII - DO FORNECIMENTO**

**12.1** O objeto da presente licitação deverá ser entregue após a assinatura e publicação do Contrato, em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, por servidor público municipal competente, pelo fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da empresa.

**12.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** Os equipamentos deverão serem entregue em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

**XIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato terá validade 06 (seis) meses contados da última publicação do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser antecipado a sua rescisão quando do adimplemento da obrigação ou, no interesse da administração pública.

13.2 O contrato poderá prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(ao) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br) .

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O Fornecedor*/Prestador* não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** O Fornecedor*/Prestador* der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4**  No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora*/Prestador*;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pelo Fornecedor/Prestador de serviços quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO VI – Modelos uniformes.

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio Machado.

Piracanjuba GO, 16 de maio de 2018.

**Jaqueline Julia de Castro -** Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº*1847/18 -*  Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita da aquisição de **UNIFORMES** para fornecer a seus **130 funcionários** nas áreas: operador de máquina, gari coletor, pedreiros, mecânicos, serviços gerais, prestadores de serviço desta Secretaria.

**Da necessidade de Aquisição:**

Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes para os servidores que dedicam seu trabalho a esta Secretaria com a maior brevidade possível. Sendo que, com esta aquisição, em primeiro lugar contemplaremos os servidores que trabalham em postos com maior concentração de pessoas. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender servidores efetivo, contrato e cargo comissionado em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Em razão desse quantitativo, estabelece-se como quantidade a ser adquirida o número estimado no Item 3 deste Termo de Referência, para atender completamente todos os servidores desta Secretaria.

Justifica-se ainda, em função da necessidade de utilização de uniformes pelos funcionários desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no seu horário de trabalho, com efeito, o vigente acordo coletivo de trabalho que prevê que a empresa deve fornecer a cada empregado uniformes necessários para suprir a demanda de tarefas.

Numa época onde muitos discutem sobre novas abordagens na relação entre as secretarias e seus colaboradores, alguns parâmetros tão tradicionais e consolidados acabam sendo colocados em cheque. Foi comprovado na prática que o uso de uniformes é vantajoso para ambas as partes, gerando até aumento na produtividade das tarefas realizadas diariamente pelos servidores.

Segue abaixo alguns aspectos e vantagens do uso de uniformes:

**\*Reflete a imagem da Secretaria de Obras**

Para uma secretaria é amplamente vantajoso adotar o uso de uniformes. Essa é uma forma eficaz de diferenciar a sua equipe e reforçar a imagem perante sua frente de trabalho na prestação de serviços à sociedade piracanjubense. Mostra organização, padrão e seriedade, criando uma identidade única.

**\*É vantajoso para o funcionário (servidor público)**

O funcionário (servidor público), ao contrário do que é erroneamente anunciado por aí, o que mais obtém diversas vantagens no uso de uniformes. Além de economizar na compra de roupas que ele usaria no dia a dia no trabalho, ele também tem uma grande economia de tempo! Não vai ficar em casa pensando em qual traje vai usar na hora de sair, se está adequado ou se aquela vestimenta deve ser utilizada no serviço. O uso de uniforme também pode contribuir para que ele se sinta mais inserido no ambiente de trabalho, na equipe da qual faz parte e então seu rendimento possivelmente será maior.

**\*Passa clareza à população**

A população, ao se deparar com os servidores uniformizados realizando suas tarefas diárias, saberá ao certo quem faz ou não parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Um exemplo:** Quem nunca entrou num comércio ou empresa e se sentiu constrangido ao não saber quem realmente trabalhava ali ou quem estava só de passagem como você?

Para a população, o uniforme passa uma sensação ampla de certeza no serviço, além de fazer com que ela se sinta melhor atendida, num ambiente organizado e bem dividido. Na visão de um todo, a uniformização é uma espécie de cartão de visitas da Prefeitura de Piracanjuba, representa nesta secretaria, transmitindo confiabilidade, respeito e boa impressão.

**\*Segurança**

Além de todas as vantagens já citadas, o uniforme e seu uso significam higiene, respeito às normas, organização e principalmente segurança. Eles são obrigatórios para diversos cargos e atividades, mas ainda que não sejam você saberá que a vestimenta (uniformes) está de acordo com as funções e demandas de cada profissional. Hoje em dia eles são muito mais bem elaborados, com caimento perfeito e total ergonomia, tornando livres os movimentos. O material também pode e deve ser condizente com o clima do ambiente, sendo leve para quem ficará horas em trabalho pesado ou calor e quente para quem fica exposto à situações de frio. Ele pode ser personalizado com estampa da sua secretaria, seu slogan ou qualquer outro item que tenha a ver com a repartição pública solicitante.

**3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

3.1 A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTOS A SEREM LICITADOS** | **UND** | **QNT** | **MODELO** | **v. unit** |
| **01** | Camiseta de malha, cor verde, gola O, com punho, manga longa com punho, costuras na gola, ombro e punho da manga batida, impressão silk com logo da Gestão 2017/2020 (em 03 cores), impressão frente e verso – **Tamanho: G e GG**  **Tamanho G - 200 unidades**  **Tamanho GG - 300 unidades** | Und. | **500** | C:\Users\ADMIN\Desktop\camiseta gola O.jpg | R$ 23,53 |
| **02** | **CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARI COLETOR DE LIXO:** Jaleco em Brim – 100% Algodão, **MANGA CURTA**, cor laranja, faixas refletiva, com logotipo/texto (logo Gestão 2017/2020 em 03 cores) de acordo com a necessidade da secretaria silcado, conforme solicitação da Secretaria. Calça em Brim – 100 % Algodão, cor laranja, com Elástico total, com bolsos na frente, faixas refletiva, conforme solicitação da Secretaria. **TAMANHO: P, M, G e GG.**  **Tamanho P - 10 unidades**  **Tamanho M - 40 unidades**  **Tamanho G - 40 unidades**  **Tamanho GG - 10 unidades** | CJ | **100** | C:\Users\ADMIN\Desktop\MODELO UNIFORME - GARI 1 2 3.jpg | R$ 88,48 |
| **03** | **Jaleco (para mecânico, soldador, lanterneiro, eletricista):** Manga longa, em Brim – 100% algodão, com botões,   com três bolsos frontais (02 na parte inferior e 01 na parte superior), silcado com logotipo de acordo com a necessidade da secretaria (logo Gestão 2017/2020), na cor verde,  conforme solicitação da Secretaria. **TAMANHO: M e G**  **Tamanho M - 25 unidades**  **Tamanho G - 25 unidades** | UND | **50** | C:\Users\ADMIN\Desktop\jaleco 01 1.png | R$ 48,30 |

3.2 As quantidades e tamanhos solicitados são:

a) Para o item 01:

- Tamanho G - 200 unidades;

- Tamanho GG - 300 unidades.

b) Para o item 02:

- Tamanho P - 10 unidades;

- Tamanho M - 40 unidades;

- Tamanho G - 40 unidades;

- Tamanho GG - 10 unidades.

c) Para o Item 03:

- Tamanho M - 25 unidades;

- Tamanho G - 25 unidades.

**4. DO FORNECIMENTO:**

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues, no município de Piracanjuba, em 30 (trinta) dias, no local a ser indicado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 23.028,00 (vinte e três mil, e vinte e oito reais).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo.

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**6.1** - Os uniformes serão recebidos:

**a) Provisoriamente,** a partir da entrega, em até 15 (quinze) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a cortar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os produtos que apresentarem defeito/deformidades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com suas cláusulas e com o Edital e seus anexos;
2. Substituir os uniformes com eventuais defeitos, sem qualquer ônus para o município.
3. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação formal da Secretaria Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, ás penalidades previstas.
4. Arcar com todas as despesas, enfim todos custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 A Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
4. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**Marcos Antônio Machado**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº*1847/18 -*  Termo de Referência.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Prestação de Serviços: conforme Edital

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, montagem e desmontagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Marca/Origem | Und | Qtda | V. Unit. | V. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total da Proposta | | | | | |  |

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE** **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARANDO também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

DECLARANDO ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

......................, ... de ............... de ........

(Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

......................, ... de ............... de ........

(Local) (Data)

...........................................................................

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONJUNTAMENTE COM O CONTADOR DA EMPRESA, CONFORME ITEM 3.7, ALINEA “B” DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.\_\_\_\_\_\_20XX.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ------------------------------- na forma abaixo.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA**: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Processo Administrativo n°\_\_\_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei n° 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fornecimento de aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº*1847/18:*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTOS A SEREM LICITADOS** | **UND** | **QNT** | **v. unit** | **V.total** |
| **01** | Camiseta de malha, cor verde, gola O, com punho, manga longa com punho, costuras na gola, ombro e punho da manga batida, impressão silk com logo da Gestão 2017/2020 (em 03 cores), impressão frente e verso – **Tamanho: G e GG**  **Tamanho G - 200 unidades**  **Tamanho GG - 300 unidades** | Und. | **500** |  |  |
| **02** | **CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARI COLETOR DE LIXO:** Jaleco em Brim – 100% Algodão, **MANGA CURTA**, cor laranja, faixas refletiva, com logotipo/texto (logo Gestão 2017/2020 em 03 cores) de acordo com a necessidade da secretaria silcado, conforme solicitação da Secretaria. Calça em Brim – 100 % Algodão, cor laranja, com Elástico total, com bolsos na frente, faixas refletiva, conforme solicitação da Secretaria. **TAMANHO: P, M, G e GG.**  **Tamanho P - 10 unidades**  **Tamanho M - 40 unidades**  **Tamanho G - 40 unidades**  **Tamanho GG - 10 unidades** | CJ | **100** |  |  |
| **03** | **Jaleco (para mecânico, soldador, lanterneiro, eletricista):** Manga longa, em Brim – 100% algodão, com botões,   com três bolsos frontais (02 na parte inferior e 01 na parte superior), silcado com logotipo de acordo com a necessidade da secretaria (logo Gestão 2017/2020), na cor verde,  conforme solicitação da Secretaria. **TAMANHO: M e G**  **Tamanho M - 25 unidades**  **Tamanho G - 25 unidades** | UND | **50** |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

1. – Proposta e documentos que a acompanham,
2. – Edital do Pregão nº xxxxxxxx e Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

g) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

i) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

a) Efetuar a entrega do produto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

f) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

g) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

h**)** Assumir inteira responsabilidade quanto a execução dos serviços, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

i) Após a entrega na forma e condições descritas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, a contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento por escrito, em que indique o nº do Pregão, o nº deste Contrato e o local de entrega; acompanhada dos correspondentes documentos fiscais que discrimine os produtos, preços unitários e totais, bem como, da comprovação de entrega e recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

* 1. O recebimento deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos.

a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, em até 15 (quinze) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os equipamentos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (vinte) dias, a cortar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2 Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

5.3 A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação dos equipamento em testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

5.5 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes.
2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
3. A não prestação dos serviços, objeto desta licitação – Pregão nº xx/xxxx será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
5. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma da Clausula Sexta, alínea “a”, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá validade 06 (seis) meses, contados a partir da última publicação do contrato, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

7.2 O contrato poderá prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | | **22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f. 238 – Secretaria de Obras.** | |

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

13.1 O presente contrato será irreajustável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira Empresa

Prefeito de Piracanjuba Contratada

Contratante

**Testemunhas:**

01)  Nome:................................................................. CPF:....................................................

02) Nome:...................................................................... CPF:.....................................................

**ANEXO VI - MODELOS**

**1 – CAMISETA DE MALHA**

|  |
| --- |
| **C:\Users\ADMIN\Desktop\camiseta gola O.jpg** |

**2 – CONJUNTO UNIFORME PARA GARI COLETOR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

**3 – JALECOS PARA MECÂNICO, SOLDADOR, LANTERNEIRO, ELETRICISTA**

|  |
| --- |
| **C:\Users\ADMIN\Desktop\Jaleco par mecânico.jpg** |

1. HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\_cad=5100&id\_not=7 [↑](#footnote-ref-2)